



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

LEI Nº. 031/2008

SUMULA: Abre Crédito Adicional Especial, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, Aprovou, e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R\$.14.580,00 (quatorze mil quinhentos e oitenta reais), para cobrir despesas com manutenção do Programa Bolsa Família – IGD, com recursos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS, mediante a seguinte ordem classificatória:

1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

1002 – Fundo Municipal de Assistência Social

0824400052.122 – Programa Bolsa Família/IGD	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....(Fonte 1741).....	2.500,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv. De Terceiros – P. Física.....(Fonte 1741).....	2.680,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....(Fonte 1741).....	9.400,00
Total.....	14.580,00

Art. 2º. Como recurso para cobertura do crédito aberto através do art. anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar da redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

0300 – SECRETARIA DE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

0301 – Div. de Recursos Humanos

0412800032.004 – Manutenção da Divisão do Recursos Humanos	
3.1.90.34.00 – 40 – Outras Desp. Pessoal Téc. Mão de Obras.. (Fonte 1000).....	10.000,00

0500 – SECRETARIA DE EDUC., CULTURA, ESPORTE E TURISMO

0501 – Div. de Educação

1236100072.014 – Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00 – 111 – Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil (fonte 1000).....	4.580,00
Total.....	14.580,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2008.

PUBLICADO NO JORNAL
JMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Em 16 de julho 2008

Seção N.º 8 332

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal